

PROCESSO Nº 1915/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DIRPRE Nº 332/2018 (10 de agosto de 2018)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de sociedade empresarial especializada para a elaboração do ‘**PROJETO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS (CT) DO PORTO DE ITAGUAÍ**’, seguindo as especificações técnicas e demais informações constantes do Anexo I – Projeto Básico e do Anexo XII – Minuta de Contrato do Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93.

II – EMPRESA HABILITADA

Inicialmente, cabe esclarecer que somente uma Licitante, **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA**, acdiu ao chamamento do Ato Convocatório, publicado em 30/10/2018 no DOU e no Jornal O DIA, conforme documentação acostada às fls. 159/160, sendo a referida Licitante habilitada em conformidade com a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação anexada às fls. 214/215.

III – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Superada a fase de habilitação, o procedimento licitatório teve prosseguimento, então, com a realização, em 05/12/2018, da reunião para abertura da Proposta de Preço da única licitante habilitada e que acdiu ao chamamento do Ato Convocatório, em conformidade com a Ata de Abertura da Proposta Comercial acostada às fls. 224/225.

IV – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

A Comissão, tendo por base o estabelecido nos itens 5 e 6 do Edital, procedeu à análise e conferência da Proposta de Preços da licitante **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.**, às fls. 226/232 do processo administrativo, tendo sido constatado que foi apresentada toda a documentação elencada no item 5 do Edital, mais precisamente nos subitens 5.1 a 5.4.

A Proposta de Preços apresentada atendeu às exigências do Edital e não conteve outras condições que não as constantes do Edital e seus Anexos.

Verificada a Propostas de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, nos termos dos subitens 6.12.1 e 6.12.2 do Edital, não sendo constatado nenhum erro aritmético na Planilha de Proposta de Quantidades e Preços – Anexo III, da Proposta de Preços da Licitante.

Da análise da Proposta de Preços constatou a **CPL** que a licitante apresentou Proposta de Preços com valor compatível com o Preço Global Máximo fixado no subitem 6.10.1 do Edital, que é de **R\$ de R\$ 72.059,80 (setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, bem como que todos os preços unitários propostos estão dentro do limite de compatibilidade sugerida e constantes da Planilha Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II-A, elaborada pela CDRJ, em conformidade com o disposto no subitem 6.10.2 do Edital.

Prosseguindo à análise da Proposta de Preço, a **CPL** constatou ainda, que os parâmetros apresentados pela licitante na Planilha de Proposta de Composição dos Encargos Sociais - Anexo III-C e na Planilha de Proposta de Composição do BDI - Anexo III-B (fls. 230/231), respeitaram os quesitos estipulados no Edital.

Pelo exposto, a **CPL** decidiu por **DECLARAR CLASSIFICADA**, nos termos do Edital, a Proposta de Preços apresentada pela Licitante **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.**

Em prosseguimento, a **CPL** passou a analisar a exequibilidade da Proposta de Preços classificada, com base nos critérios definidos no subitem 6.11 do Edital.

O limite de exequibilidade de proposta será aquele correspondente a 70% (setenta por cento) do menor dos valores obtidos na forma descrita no subitem 6.11, alíneas “a” e “b”. No caso em análise, o limite de exequibilidade será correspondente a 70% (setenta por cento) do valor obtido através da regra estipulada na alínea “b”, equivalente a R\$ **R\$ 72.059,80 (setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Assim sendo, a Proposta de Preços apresentada pela licitante se mostrou exequível, nos termos dos parâmetros delineados no Edital.

V – CONCLUSÃO

Por tudo que foi anteriormente demonstrado, a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do subitem 6.11 do Edital que define como critério de julgamento, para o fim de declarar a vencedora do certame, a licitante que cumprindo todas as exigências do Edital ofertar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” indicado na Planilha de Proposta de Preços - Anexo III do Edital, declara vencedora do certame a sociedade empresarial **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.** pelo Preço Global de **TOSTES & MEDEIROS ENGENHARIA LTDA.**

Outrossim, é importante ressaltar que o Preço Global da vencedora corresponde a 100% (cem por cento) do Valor Global Estimado pela Administração, sendo a referida Proposta de Preços compatível com o valor da reserva orçamentária acostada às fls. 60 do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente

MARA CELIA DA SILVA MELO
Membro

FRANCISCO MOURA SOARES
Membro

MARIA CELIA GUIMARÃES HALLAIS
Secretária